MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL - PGJ

SEI:	19.04.5527.0011018/2022-02
Interessada:	CLEONICE MARIA RESENDE VARALDA
Assunto:	Migração de regime – benefício especial

RECONHEÇO o Benefício Especial no valor de R$ 35.274,02 (trinta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e dois centavos), em favor da Promotora de Justiça CLEONICE MARIA RESENDE VARALDA, matrícula nº 505, nos termos do art. 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, em razão da migração para o Regime Próprio de Previdência Social, com limitação dos benefícios ao teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, efetivada em 30 de novembro de 2022.

Para cálculo do Benefício Especial, foram considerados os períodos de contribuição junto a este Ministério Público, bem como os períodos de contribuição averbados, oriundos de regimes próprios de previdência social, conforme o método de cálculo previsto nos §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 12.618, de 2012, e as orientações constantes da Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018.

Destaca-se que a averbação de tempo de serviço em momento posterior, bem como a inclusão ou exclusão de contribuições na base de cálculo, poderá ensejar a revisão do Benefício Especial.

Por fim, cabe apontar que o Benefício Especial será atualizado conforme dispõe o § 6º do art. 3º da Lei nº 12.618, de 2012, e pago pelo órgão competente da União por ocasião da concessão de aposentadoria, inclusive por incapacidade permanente, ou de pensão por morte, no âmbito do regime próprio de previdência social da União, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, enquanto perdurar o pagamento do benefício previdenciário correspondente.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR
Procurador-Geral de Justiça do MPDFT

Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, **Procurador-Geral de Justiça**, em 26/10/2026, às 18:13, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 3.237, 28 de outubro de 2026.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4259183** e o código CRC **BBAD51A9**.

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 3.237, 28 de outubro de 2026.